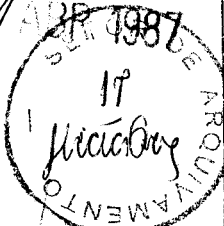




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Blandina



Recebido em 24/04/87
As 14:00 h.
Ass: Mary E.

LEI Nº 795, DE 08 DE ABRIL DE 1.987.

"Altera a Lei nº 785 de 16 de Dezembro de 1.986."

O povo do Município de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 1º da Lei nº 785 de 16 de Dezembro de 1.986, passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, a área de 5.448,46 m², constituída de área verde, confrontando com a Avenida Alberto Lima, Rua Santa Rita e Rua São Marcos, Bairro Aclimação, nesta cidade de João Monlevade, de propriedade desta Prefeitura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
08 de Abril de 1.987.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos
08 dias do mês de Abril de 1.987.

José Loureiro
JOSÉ LOUREIRO
- Diretor do Departamento de Administração -